

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25 Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1364 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1341 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 70, § 2º da Lei Municipal nº 1341de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.70 (...)

§2°- O Conselheiro Tutelar que realizar no mínimo um plantão e/ou sobreaviso por semana, fará jus a uma gratificação mensal de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAD Grefeitura Municipal de Baldim/MG, 08 de março de 2024.

Data 08 02 0024

Ass: Marico

FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Vitalino Augusto, 635 - Centro - CEP: 35732-000 - Baldim/MG - Tel: (31) 3718-1255.